



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4º TERMO DE ADITAMENTO – 4ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSTALAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO N.º 01/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, representado, pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções – São Paulo/SP, representada por seus procuradores legalmente constituídos, Senhores **Carlos Eduardo Cipolotti Spedo**, RG nº 4.290.655-6 SSP/SP e CPF nº 856.234.748-53 e; **Fausto Luiz Martins Pires Junior**, RG 3.266.623-2 IFP/RJ, CPF 436.242.437-72, nos termos do inciso II do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditamento, conforme instrução e autorização nos autos do TC-A nº 14.047/026/15, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

1.1. Pelo presente termo, fica prorrogado o prazo de instalação de serviço de telefonia fixa comutada na Unidade Regional de Santos – UR-20, por mais **90 dias**, com início em **17/09/17** e término em **15/12/17**, em conformidade com o subitem “a” do item 2.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 88/16.

1.2. A vigência deste termo inicia-se na data de **17/09/17**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo de aditamento para todos os fins de direito.

São Paulo, em 31 out 2017

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Carlos Eduardo Cipolotti Spedo
Procurador
TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Fausto Luiz Martins Pires Junior
Procurador
TELEFÔNICA BRASIL S.A.

